



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 107, de 16 de julho de 1990.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

31.11.02 - Despesas Variáveis.....Cr\$ 30.000,00
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 500.000,00

110 - GABINETE DO PREFEITO: ~~MUNICIPAL~~

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....Cr\$ 100.000,00

125 - SECRET.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO:

31.11.01 - Venc. e Vant.Fixas.....Cr\$ 1.350.000,00

130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....Cr\$ 800.000,00
31.11.02 - Despesas Variáveis.....Cr\$ 50.000,00

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....Cr\$ 420.000,00
31.31.00 - Remun. de Serv. Pessoais.....Cr\$ 100.000,00

150 - SECRET.MUN.OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....Cr\$ 6.000.000,00
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 500.000,00
41.20.00 - Equipam. e Mat. Permanente.....Cr\$ 1.500.000,00

160 - SECRET.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

31.11.01 - Vencim. e Vant. Fixas.....Cr\$13.000.000,00

170 - SECRET.MUN.DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL:

31.20.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 200.000,00
31.32.00 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 1.000.000,00
41.10.00 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000,00

180 - SECRET.MUN.DA AGRICULTURA, IND. E COM.:

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....Cr\$ 200.000,00

190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....Cr\$ 20.000,00
31.13.00 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 500.000,00
32.31.00 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 700.000,00
32.51.00 - Inativos.....Cr\$ 4.000.000,00
32.52.00 - Pensionistas.....Cr\$ 200.000,00
32.53.00 - Salário Família.....Cr\$ 100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 2º- Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos suplementares de que trata o art. 1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 16 de julho de 1990.

J. Abdalla
Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Adão
Adão Valdo Pereira,
Secret. Mun. da Administração.